

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 (Processo Administrativo nº 108/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de dezembro de 2017.

Horário: 9:00 horas

Local: Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Setor de Compras do Departamento e com CRC – Certificado de Registro Cadastral regular, ou que apresente até a data da abertura a documentação para tal exigida, conforme item referente à documentos para Habilitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará as seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5.que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AODEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 22/2017

PROCESSO Nº 108/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:

5.3.1. Marca;

5.3.2. Fabricante;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.

5.9. Além da proposta escrita deverá o licitante entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita, sob pena de desclassificação;

5.10. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitados a 03 (três) dígitos após a virgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.15. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.15.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. CRC regular (ou documentação equivalente);

8.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCESP;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar, dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AODEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA
PREGÃO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 108/2017
HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender medicamentos.

8.3.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira,

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCESP;

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope Nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às licitantes com CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Pregoeiro verificará o cadastro em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no CRC, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

9.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

9.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

9.1.1.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.1.1.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação dos itens cotados;

9.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

9.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento a disposição da Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução - RDC nº 17/2010);

9.1.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

9.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua

revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

9.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.1.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

9.1.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

9.1.4.6. A documentação referente ao item anterior será colocada em autos apartados.

9.1.4.7. A obrigatoriedade da documentação do item 9.1.4. recairá somente sobre os itens adjudicados à empresa vencedora, que deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Departamento de Higiene e Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao CRC, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, atestado em nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ana.menao@dhspompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4. ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.10.5. ANEXO V - Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

23.10.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Pompeia, 30 de novembro de 2017.

Rogério Teixeira Barbosa
-Superintendente da Saúde-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO SRP Nº 22/2017 (Processo Administrativo n.º 108)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	975			
2	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	325			
3	Acebrofilina pediátrico 25mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	975			
4	Acebrofilina pediátrico 25mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	325			
5	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope	Frasco 100ml	780			
6	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope	Frasco 100ml	260			
7	Acetilcisteína 600mg	Sache 5g	1.950			
8	Acetilcisteína 600mg	Sache 5g	650			
9	Acetofenico de algestona(diidroxiprogesterona)+enantato de estradiol 150mg+10mg - injetável	Ampola 1ml	49			
10	Acetofenico de algestona(diidroxiprogesterona)+enantato de estradiol 150mg+10mg - injetável	Ampola 1ml	16			
11	Aciclovir 200mg	Comprimido	9.750			
12	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.250			
13	Aciclovir pomada	Bisnaga 10gr	488			
14	Aciclovir pomada	Bisnaga 10gr	162			
15	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	78.000			
16	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	26.000			
17	Ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado	Comprimido	9.750			
18	Ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado	Comprimido	3.250			
19	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	14.625			
20	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	4.875			
21	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	1.463			
22	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	487			
23	Ácido Tranexamico 250mg	Comprimido	2.925			
24	Ácido Tranexamico 250mg	Comprimido	975			
25	Ácido Tranexamico 250mg/5ml - solução injetável	Ampola 5ml	439			
26	Ácido Tranexamico 250mg/5ml - solução injetável	Ampola 5ml	146			
27	Ácido valproico 250mg	Comprimido	9.750			
28	Ácido valproico 250mg	Comprimido	3.250			
29	Ácido valproico 250mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	488			
30	Ácido valproico 250mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	162			
31	Ácido valproico 500mg	Comprimido	9.750			
32	Ácido valproico 500mg	Comprimido	3.250			
33	Água destilada 10ml	Frasco 10ml	2.438			
34	Água destilada 10ml	Frasco 10ml	812			
35	Albendazol 400mg/10 ml	Frasco 10ml	488			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Albendazol 400mg/10 ml	Frasco 10ml	163			
37	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.438			
38	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	812			
39	Alogliptina de Benzoato 12,5mg + Metformina 850mg	Comprimido	6.825			
40	Alogliptina de Benzoato 12,5mg + Metformina 850mg	Comprimido	2.275			
41	Alogliptina de Benzoato 25mg	Comprimido	4.875			
42	Alogliptina de Benzoato 25mg	Comprimido	1.625			
43	Alogliptina, besilato 25 + pioglitazona 15mg	Comprimido	4.875			
44	Alogliptina, besilato 25 + pioglitazona 15mg	Comprimido	1.625			
45	Alopurinol 100mg	Comprimido	19.500			
46	Alopurinol 100mg	Comprimido	6.500			
47	Alopurinol 300mg	Comprimido	9.750			
48	Alopurinol 300mg	Comprimido	3.250			
49	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	14.625			
50	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	4.875			
51	Alprazolam 1mg	Comprimido	9.750			
52	Alprazolam 1mg	Comprimido	3.250			
53	Alprazolam 2mg	Comprimido	29.250			
54	Alprazolam 2mg	Comprimido	9.750			
55	Ambroxol 3mg xpe / frasco 120ml	Frasco 120ml	488			
56	Ambroxol 3mg xpe / frasco 120ml	Frasco 120ml	162			
57	Aminofilina 100mg	Comprimido	29.250			
58	Aminofilina 100mg	Comprimido	9.750			
59	Aminofilina 24mg/ml - solução injetável	Ampola 10ml	49			
60	Aminofilina 24mg/ml - solução injetável	Ampola 10ml	16			
61	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	29.250			
62	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	9.750			
63	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	146			
64	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	49			
65	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	97.500			
66	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	32.500			
67	Amoxicilina 500mg	Capsula	34.125			
68	Amoxicilina 500mg	Capsula	11.375			
69	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	39.000			
70	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	13.000			
71	Amoxicilina 50mg + clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	1.463			
72	Amoxicilina 50mg + clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	488			
73	Amoxicilina pó 50mg/ml - suspensão oral	Frasco 150ml	975			
74	Amoxicilina pó 50mg/ml - suspensão oral	Frasco 150ml	325			
75	Anlodipina, besilato 5mg	Comprimido	97.500			
76	Anlodipina, besilato 5mg	Comprimido	32.500			
77	Aripiprazol 15mg	Comprimido	4.875			
78	Aripiprazol 15mg	Comprimido	1.625			
79	Atenolol 25mg	Comprimido	24.375			
80	Atenolol 25mg	Comprimido	8.125			
81	Atenolol 50mg	Comprimido	29.250			
82	Atenolol 50mg	Comprimido	9.750			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Atorvastatina 40mg	Comprimido	975			
84	Atorvastatina 40mg	Comprimido	325			
85	Atorvastatina 10mg	Comprimido	975			
86	Atorvastatina 10mg	Comprimido	325			
87	Atorvastatina 20mg	Comprimido	975			
88	Atorvastatina 20mg	Comprimido	325			
89	Atorvastatina 80mg	Comprimido	975			
90	Atorvastatina 80mg	Comprimido	325			
91	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	10			
92	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	3			
93	Azitromicina 500mg	Comprimido	6.825			
94	Azitromicina 500mg	Comprimido	2.275			
95	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral de 40mg/ml	Frasco 15ml	2.925			
96	Azitromicina 600mg pó para suspensão oral de 40mg/ml	Frasco 15ml	975			
97	Bamifilina 300mg	Comprimido	6.825			
98	Bamifilina 300mg	Comprimido	2.275			
99	Bamifilina 600mg	Comprimido	6.825			
100	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.275			
101	Beclometasona, dipropionato aerosol nasal 50mcg/dose	200 aplicações	195			
102	Beclometasona, dipropionato aerosol nasal 50mcg/dose	200 aplicações	65			
103	Beclometasona, dipropionato, pó sol. Inalante ou aerosol 200mcg	100 aplicações	98			
104	Beclometasona, dipropionato, pó sol. Inalante ou aerosol 200mcg	100 aplicações	32			
105	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 - injetável	Ampola 4ml + Diluente	488			
106	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 - injetável	Ampola 4ml + Diluente	162			
107	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco 120ml	98			
108	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco 120ml	32			
109	Betaistina, cloridrato 16 mg	Comprimido	9.750			
110	Betaistina, cloridrato 16 mg	Comprimido	3.250			
111	Betametasona, valerato de 0,5mg/g + gentamicina, sulfato de 1,5mg/g + Tolnaftato + Clioquinol	Comprimido	6.825			
112	Betametasona, valerato de 0,5mg/g + gentamicina, sulfato de 1,5mg/g + Tolnaftato + Clioquinol	Comprimido	2.275			
113	Betoxolol, cloridrato 0,25%- sol. Oftálmica	Frasco 5ml	49			
114	Betoxolol, cloridrato 0,25%- sol. Oftálmica	Frasco 5ml	16			
115	Biperideno 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	49			
116	Biperideno 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	16			
117	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	24.375			
118	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	8.125			
119	Bisacodil 5mg	Comprimido	1.950			
120	Bisacodil 5mg	Comprimido	650			
121	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	2.925			
122	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	975			
123	Bisoprolol, fumarato 10mg	Comprimido	6.825			
124	Bisoprolol, fumarato 10mg	Comprimido	2.275			
125	Bisoprolol, fumarato 5mg	Comprimido	4.875			
126	Bisoprolol, fumarato 5mg	Comprimido	1.625			
127	Brinzolamida 1% - suspensão oftálmica	Frasco 5ml	39			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	Brinzolamida 1% - suspensão oftálmica	Frasco 5ml	13			
129	Bromoprida 10mg	Comprimido	7.800			
130	Bromoprida 10mg	Comprimido	2.600			
131	Bromoprida 4mg/ml - gotas	Frasco 20ml	1.950			
132	Bromoprida 4mg/ml - gotas	Frasco 20ml	650			
133	Bromoprida 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	293			
134	Bromoprida 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	97			
135	Budesonida 32mcg	Frasco 120ml	195			
136	Budesonida 32mcg	Frasco 120ml	65			
137	Bupropiona, cloridrato 150mg	Comprimido	14.625			
138	Bupropiona, cloridrato 150mg	Comprimido	4.875			
139	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	24.375			
140	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	8.125			
141	Butilbrometo de escopolamina 2,5mg + dipirona 20mg - solução injetável	Ampola 5ml	488			
142	Butilbrometo de escopolamina 2,5mg + dipirona 20mg - solução injetável	Ampola 5ml	162			
143	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável	Ampola 5ml	293			
144	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável	Ampola 5ml	97			
145	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona sódica 33,4 - solução oral	Frasco 20ml	1.463			
146	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona sódica 33,4 - solução oral	Frasco 20ml	487			
147	Canaglifozina 300mg	Comprimido	9.750			
148	Canaglifozina 300mg	Comprimido	3.250			
149	Captopril 25mg	Comprimido	29.250			
150	Captopril 25mg	Comprimido	9.750			
151	Carbamazepina 200mg	Comprimido	9.750			
152	Carbamazepina 200mg	Comprimido	3.250			
153	Carbamazepina 20ml/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	293			
154	Carbamazepina 20ml/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	97			
155	Carbamazepina 400mg	Comprimido	9.750			
156	Carbamazepina 400mg	Comprimido	3.250			
157	Carbamazepina 400mg CR	Comprimido	4.875			
158	Carbamazepina 400mg CR	Comprimido	1.625			
159	Carbocisteína - xpe	Frasco 100ml	585			
160	Carbocisteína - xpe	Frasco 100ml	195			
161	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg de Ca)	Comprimido	14.625			
162	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg de Ca)	Comprimido	4.875			
163	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	Comprimido	29.250			
164	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	Comprimido	9.750			
165	Carbonato de lítium 300mg	Comprimido	19.500			
166	Carbonato de lítium 300mg	Comprimido	6.500			
167	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	19.500			
168	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	6.500			
169	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	19.500			
170	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	6.500			
171	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	19.500			
172	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	6.500			
173	Cefalexina 500mg	Capsula	39.000			
174	Cefalexina 500mg	Capsula	13.000			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	Cefalexina monoidratada pó suspensão oral 50mg/ml	Frasco 100ml	585			
176	Cefalexina monoidratada pó suspensão oral 50mg/ml	Frasco 100ml	195			
177	Ceftriaxona sódica IM/EV- amp. + amp. diluente - 1g	Ampola	585			
178	Ceftriaxona sódica IM/EV- amp. + amp. diluente - 1g	Ampola	195			
179	Ceftriaxona sódica IM/EV- amp. +amp. Diluente - 500mg/ml	Ampola	390			
180	Ceftriaxona sódica IM/EV- amp. +amp. Diluente - 500mg/ml	Ampola	130			
181	Celecoxibe 200mg	Comprimido	4.875			
182	Celecoxibe 200mg	Comprimido	1.625			
183	Cetoconazol creme - 30gr	Bisnaga 30g	975			
184	Cetoconazol creme - 30gr	Bisnaga 30g	325			
185	Cetoprofeno 20mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	975			
186	Cetoprofeno 20mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	325			
187	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	4.875			
188	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	1.625			
189	Cetoprofeno 50mg/ml - intramuscular	Ampola 2ml	683			
190	Cetoprofeno 50mg/ml - intramuscular	Ampola 2ml	227			
191	Cetotifeno, fumarato 0,2mg/ml	Frasco 100ml	293			
192	Cetotifeno, fumarato 0,2mg/ml	Frasco 100ml	97			
193	Cianocobalamina 500mcg+tiamina100mg+cloridrato de piridoxina 100mg	Comprimido	19.500			
194	Cianocobalamina 500mcg+tiamina100mg+cloridrato de piridoxina 100mg	Comprimido	6.500			
195	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg	Comprimido	39.000			
196	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg	Comprimido	13.000			
197	Ciclopentolato, cloridrato solução oftálmica	Frasco 5ml	15			
198	Ciclopentolato, cloridrato solução oftálmica	Frasco 5ml	5			
199	Cilostazol 100mg	Comprimido	34.125			
200	Cilostazol 100mg	Comprimido	11.375			
201	Cilostazol 50mg	Comprimido	7.800			
202	Cilostazol 50mg	Comprimido	2.600			
203	Cimetidina 200mg	Comprimido	29.250			
204	Cimetidina 200mg	Comprimido	9.750			
205	Cimetidina 300mg - solução injetável	Ampola 2ml	147			
206	Cimetidina 300mg - solução injetável	Ampola 2ml	48			
207	Cinarizina 25mg	Comprimido	29.250			
208	Cinarizina 25mg	Comprimido	9.750			
209	Ciprofloxacino + dexametasona - solução oftálmica	Frasco 5ml	293			
210	Ciprofloxacino + dexametasona - solução oftálmica	Frasco 5ml	97			
211	Ciprofloxacino 0,35% - solução oftálmica	Frasco 5ml	195			
212	Ciprofloxacino 0,35% - solução oftálmica	Frasco 5ml	65			
213	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	39.000			
214	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	13.000			
215	Citalopram 20mg	Comprimido	97.500			
216	Citalopram 20mg	Comprimido	32.500			
217	Claritromicina 500mg	Comprimido	975			
218	Claritromicina 500mg	Comprimido	325			
219	Clindamicina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.950			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	Clindamicina, cloridrato 300mg	Comprimido	650			
221	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	48.750			
222	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	16.250			
223	Clonazepam 0,25 Sublingual	Comprimido	4.875			
224	Clonazepam 0,25 Sublingual	Comprimido	1.625			
225	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	48.750			
226	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	16.250			
227	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas	Frasco 20ml	975			
228	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas	Frasco 20ml	325			
229	Clonazepam 2mg	Comprimido	97.500			
230	Clonazepam 2mg	Comprimido	32.500			
231	Clonidina, cloridrato 0,100mg	Comprimido	4.875			
232	Clonidina, cloridrato 0,100mg	Comprimido	1.625			
233	Clonidina, cloridrato 0,150mg	Comprimido	4.875			
234	Clonidina, cloridrato 0,150mg	Comprimido	1.625			
235	Clonidina, cloridrato 0,200mg	Comprimido	2.925			
236	Clonidina, cloridrato 0,200mg	Comprimido	975			
237	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Comprimido	19.500			
238	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Comprimido	6.500			
239	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável (2,56mEq/ml)	Ampola 10ml	585			
240	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável (2,56mEq/ml)	Ampola 10ml	195			
241	Cloreto de Pótassio 600mg	Comprimido	975			
242	Cloreto de Pótassio 600mg	Comprimido	325			
243	Cloreto de sódio 20% solução injetável (mEq/ml)	Ampola 10ml	195			
244	Cloreto de sódio 20% solução injetável (mEq/ml)	Ampola 10ml	65			
245	Cloreto sódio - solução nasal 0,9%	Frasco 30ml	1.462			
246	Cloreto sódio - solução nasal 0,9%	Frasco 30ml	488			
247	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	48.750			
248	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	16.250			
249	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	48.750			
250	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	16.250			
251	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml - solução injetável	Ampola	49			
252	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml - solução injetável	Ampola	16			
253	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	98			
254	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	32			
255	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	19.500			
256	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	6.500			
257	Codeína, Fosfato 30mg	Comprimido	29.250			
258	Codeína, Fosfato 30mg	Comprimido	9.750			
259	Colagenase 0,6u - pomada dermatológica	Bisnaga 30gr	975			
260	Colagenase 0,6u - pomada dermatológica	Bisnaga 30gr	325			
261	Colchicina 0,5mg	Comprimido	4.875			
262	Colchicina 0,5mg	Comprimido	1.625			
263	Colecalciferol 2000UI	Comprimido	14.625			
264	Colecalciferol 2000UI	Comprimido	4.875			
265	Colecalciferol 50000UI	Comprimido	2.925			
266	Colecalciferol 50000UI	Comprimido	975			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
267	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	4.875			
268	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	1.625			
269	Cromoglicato dissódico 4% - solução oftálmica	Frasco 5ml	20			
270	Cromoglicato dissódico 4% - solução oftálmica	Frasco 5ml	6			
271	Cumarina 15mg + 90 mg de troxerrutina	Comprimido	975			
272	Cumarina 15mg + 90 mg de troxerrutina	Comprimido	325			
273	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	1.463			
274	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	487			
275	Dexametasona + piridoxina + tiamina + cianocobalamina - solução injetável	Ampola 2ml/1mg	975			
276	Dexametasona + piridoxina + tiamina + cianocobalamina - solução injetável	Ampola 2ml/1mg	325			
277	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,5% + sulfato de polimixina B - Solução Oftálmica	Frasco 5ml	49			
278	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,5% + sulfato de polimixina B - Solução Oftálmica	Frasco 5ml	16			
279	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 30g	1.950			
280	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 30g	650			
281	Dexametasona 4mg	Comprimido	1.950			
282	Dexametasona 4mg	Comprimido	650			
283	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	147			
284	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	48			
285	Dexclorfeniramina 0,4mg + betametasona 0,5mg - xarope	Frasco 100ml	1.463			
286	Dexclorfeniramina 0,4mg + betametasona 0,5mg - xarope	Frasco 100ml	487			
287	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - xarope	Frasco 100ml	975			
288	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - xarope	Frasco 100ml	325			
289	Diacereína 50mg	Comprimido	9.750			
290	Diacereína 50mg	Comprimido	3.250			
291	Diazepam 10mg	Comprimido	39.000			
292	Diazepam 10mg	Comprimido	13.000			
293	Diazepam 5mg/ml - solução injetável	Ampola	98			
294	Diazepam 5mg/ml - solução injetável	Ampola	32			
295	Diclofenaco de sódio 1mg/ml - solução oftálmica	Frasco 5ml	147			
296	Diclofenaco de sódio 1mg/ml - solução oftálmica	Frasco 5ml	48			
297	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g - gel creme	Bisnaga 60 gramas	98			
298	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g - gel creme	Bisnaga 60 gramas	32			
299	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	24.375			
300	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	8.125			
301	Diclofenaco sódico 75mg/3ml - solução injetável	Ampola 3ml	488			
302	Diclofenaco sódico 75mg/3ml - solução injetável	Ampola 3ml	162			
303	Digoxina 0,25mg	Comprimido	19.500			
304	Digoxina 0,25mg	Comprimido	6.500			
305	Diltiazem, cloridrato 180mg	Comprimido	1.950			
306	Diltiazem, cloridrato 180mg	Comprimido	650			
307	Diltiazem, cloridrato 60mg	Comprimido	9.750			
308	Diltiazem, cloridrato 60mg	Comprimido	3.250			
309	Dimenidrato 3mg + cloridrato de piridoxina 5mg + glicose 10mg - injetável	Ampola 10ml	390			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
310	Dimenidrato 3mg + cloridrato de piridoxina 5mg + glicose 10mg - injetável	Ampola 10ml	130			
311	Dimenidrato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg	Comprimido	4.875			
312	Dimenidrato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg	Comprimido	1.625			
313	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	14.625			
314	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	4.875			
315	Dipirona sódica 300mg+butilbrometo de escopolamina 6,25mcg +bromidrato de hiosciamina 104mcg+metilbrometo de homatropina 1mg - gotas	Frasco 20ml	98			
316	Dipirona sódica 300mg+butilbrometo de escopolamina 6,25mcg +bromidrato de hiosciamina 104mcg+metilbrometo de homatropina 1mg - gotas	Frasco 20ml	32			
317	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	14.625			
318	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	4.875			
319	Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	975			
320	Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	325			
321	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 10ml	4.875			
322	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 10ml	1.625			
323	Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissódico de betametasona 2mg - injetável	Ampola 1ml	975			
324	Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissódico de betametasona 2mg - injetável	Ampola 1ml	325			
325	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	4.875			
326	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	1.625			
327	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	7.800			
328	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	2.600			
329	Divalproato de sódio 500mg Er	Comprimido	4.875			
330	Divalproato de sódio 500mg Er	Comprimido	1.625			
331	Domperidona 10mg	Comprimido	48.750			
332	Domperidona 10mg	Comprimido	16.250			
333	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	975			
334	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	325			
335	Doxazosina, mesilato 4mg	Comprimido	14.625			
336	Doxazosina, mesilato 4mg	Comprimido	4.875			
337	Doxiciclina, cloridrato 100mg	Comprimido	2.925			
338	Doxiciclina, cloridrato 100mg	Comprimido	975			
339	Duloxetina, cloridrato 30mg	Comprimido	9.750			
340	Duloxetina, cloridrato 30mg	Comprimido	3.250			
341	Duloxetina, cloridrato 60mg	Comprimido	19.500			
342	Duloxetina, cloridrato 60mg	Comprimido	6.500			
343	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	48.750			
344	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	16.250			
345	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml - solução injetável	Ampola c/ seringa	293			
346	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml - solução injetável	Ampola c/ seringa	97			
347	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável	Ampola c/ seringa	488			
348	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável	Ampola c/ seringa	162			
349	Enoxaparina sódica 60UI - solução injejtavel	Ampola c/ seringa	195			
350	Enoxaparina sódica 60UI - solução injejtavel	Ampola c/ seringa	65			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
351	Esomeprazol 20mg	Comprimido	9.750			
352	Esomeprazol 20mg	Comprimido	3.250			
353	Espiramicina 1,5 M.U.I.	Comprimido	98			
354	Espiramicina 1,5 M.U.I.	Comprimido	32			
355	Espironolactona 25mg	Comprimido	9.750			
356	Espironolactona 25mg	Comprimido	3.250			
357	Espironolactona 50mg	Comprimido	24.375			
358	Espironolactona 50mg	Comprimido	8.125			
359	Estriol, creme vaginal 1mg/g c/ aplicador	Bisnaga 50g	49			
360	Estriol, creme vaginal 1mg/g c/ aplicador	Bisnaga 50g	16			
361	Estrogenos conjugados 0,625mg	Comprimido	683			
362	Estrogenos conjugados 0,625mg	Comprimido	227			
363	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	Comprimido	2.925			
364	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	Comprimido	975			
365	Fenilefrina 10pcc - solução oftálmica	Frasco 5ml	10			
366	Fenilefrina 10pcc - solução oftálmica	Frasco 5ml	3			
367	Fenitoina 100mg	Comprimido	48.750			
368	Fenitoina 100mg	Comprimido	16.250			
369	Fenobarbital 100mg	Comprimido	19.500			
370	Fenobarbital 100mg	Comprimido	6.500			
371	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 20ml	195			
372	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 20ml	65			
373	Fenoterol, bromidrato 5mg - solução	Frasco 20ml	49			
374	Fenoterol, bromidrato 5mg - solução	Frasco 20ml	16			
375	Finasterida 5mg	Comprimido	4.875			
376	Finasterida 5mg	Comprimido	1.625			
377	Flunarizina 10mg	Comprimido	24.375			
378	Flunarizina 10mg	Comprimido	8.125			
379	Flunitrazepan 1mg	Comprimido	4.875			
380	Flunitrazepan 1mg	Comprimido	1.625			
381	Flunitrazepan 2mg	Comprimido	4.875			
382	Flunitrazepan 2mg	Comprimido	1.625			
383	Fluocinolona, acetato + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína - solução otológica	Frasco 10ml	195			
384	Fluocinolona, acetato + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína - solução otológica	Frasco 10ml	65			
385	Fluoresceína sódica - solução oftálmica 1%	Frasco 3ml	30			
386	Fluoresceína sódica - solução oftálmica 1%	Frasco 3ml	9			
387	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	97.500			
388	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	32.500			
389	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16+6g	Frasco 130ml c/ aplicador	195			
390	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16+6g	Frasco 130ml c/ aplicador	65			
391	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	98			
392	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	32			
393	Furosemida 40mg	Comprimido	146.250			
394	Furosemida 40mg	Comprimido	48.750			
395	Gabapentina 300mg	Comprimido	9.750			
396	Gabapentina 300mg	Comprimido	3.250			
397	Gabapentina 400mg	Comprimido	4.875			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
398	Gabapentina 400mg	Comprimido	1.625			
399	Gatifloxacino + acetato de prednisolona - solução oftálmica	Frasco 3ml	195			
400	Gatifloxacino + acetato de prednisolona - solução oftálmica	Frasco 3ml	65			
401	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	49			
402	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	16			
403	Glibenclamida 5mg	Comprimido	48.750			
404	Glibenclamida 5mg	Comprimido	16.250			
405	GLICAZIDA MR 30 MG	Comprimido	3.750			
406	GLICAZIDA MR 30 MG	Comprimido	1.250			
407	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	3.750			
408	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	1.250			
409	Glicose solução 25mg/ml - 25 %	Frasco 10ml	98			
410	Glicose solução 25mg/ml - 25 %	Frasco 10ml	32			
411	Glicose solução 50mg/ml - 50 %	Frasco 10ml	49			
412	Glicose solução 50mg/ml - 50 %	Frasco 10ml	16			
413	Glimepirida 4mg	Comprimido	4.875			
414	Glimepirida 4mg	Comprimido	1.625			
415	Haloperidol 2mg/ml - gotas	Frasco 20ml	49			
416	Haloperidol 2mg/ml - gotas	Frasco 20ml	16			
417	Haloperidol 5mg	Comprimido	29.250			
418	Haloperidol 5mg	Comprimido	9.750			
419	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	195			
420	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	65			
421	Haloperidol, decanoato - 70,52mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	488			
422	Haloperidol, decanoato - 70,52mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	162			
423	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml - solução injetável subcutânea	Ampola 2ml	975			
424	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml - solução injetável subcutânea	Ampola 2ml	325			
425	Hialuronidase + valerato de betametasona - creme	Bisnaga 20g	98			
426	Hialuronidase + valerato de betametasona - creme	Bisnaga 20g	32			
427	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	39.000			
428	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	13.000			
429	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 100mg	Ampola	342			
430	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 100mg	Ampola	113			
431	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 500 mg	Ampola	390			
432	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 500 mg	Ampola	130			
433	Hidroxizina, Cloridrato 2mg/1ml - xarope	Frasco 120ml	488			
434	Hidroxizina, Cloridrato 2mg/1ml - xarope	Frasco 120ml	162			
435	Hidroxizina, dicloridrato de 25mg	Comprimido	9.750			
436	Hidroxizina, dicloridrato de 25mg	Comprimido	3.250			
437	Hipromelose, colírio 0,3%	Frasco 15ml	488			
438	Hipromelose, colírio 0,3%	Frasco 15ml	162			
439	Ibuprofeno 50mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	1.950			
440	Ibuprofeno 50mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	650			
441	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	9.750			
442	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	3.250			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
443	Imipramina, cloridrato 10mg	Comprimido	4.875			
444	Imipramina, cloridrato 10mg	Comprimido	1.625			
445	Imipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	24.375			
446	Imipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	8.125			
447	Indapamida SR 1,5mg	Comprimido	9.750			
448	Indapamida SR 1,5mg	Comprimido	3.250			
449	Insulina Asparte	Frasco 10ml	10			
450	Insulina Asparte	Frasco 10ml	3			
451	Insulina degludeca 100U/ml - Solução Injetável	Frasco 10ml	10			
452	Insulina degludeca 100U/ml - Solução Injetável	Frasco 10ml	3			
453	Insulina Glargina 100U/ml - Solução Injetável	Frasco 10ml	20			
454	Insulina Glargina 100U/ml - Solução Injetável	Frasco 10ml	6			
455	Insulina lispro	Frasco 10ml	30			
456	Insulina lispro	Frasco 10ml	10			
457	Ipratropio, brometo solução	Frasco 20ml	39			
458	Ipratropio, brometo solução	Frasco 20ml	13			
459	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	7.800			
460	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	2.600			
461	Isoxsuprina 10mg	Comprimido	1.462			
462	Isoxsuprina 10mg	Comprimido	488			
463	Lactoluse 667mg - xarope - sabor ameixa	Frasco 120ml	488			
464	Lactoluse 667mg - xarope - sabor ameixa	Frasco 120ml	162			
465	Lamotrigina 100mg	Comprimido	1.950			
466	Lamotrigina 100mg	Comprimido	650			
467	Lansoprazol 30mg	Comprimido	4.875			
468	Lansoprazol 30mg	Comprimido	1.625			
469	Levanlodipino 5mg	Comprimido	975			
470	Levanlodipino 5mg	Comprimido	325			
471	Levodopa 100 + Benserazida /25mg BD	Comprimido	2.925			
472	Levodopa 100 + Benserazida /25mg BD	Comprimido	975			
473	Levodopa 100 + Benserazida /25mg HBS	Comprimido	488			
474	Levodopa 100 + Benserazida /25mg HBS	Comprimido	162			
475	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	9.750			
476	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	3.250			
477	Levofloxacino 500mg	Comprimido	9.750			
478	Levofloxacino 500mg	Comprimido	3.250			
479	Levomepromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	29.250			
480	Levomepromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	9.750			
481	Levomepromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	29.250			
482	Levomepromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	9.750			
483	Levomepromazina, cloridrato 4% - solução oral/gotas	Frasco 20ml	49			
484	Levomepromazina, cloridrato 4% - solução oral/gotas	Frasco 20ml	16			
485	Levonorgestrel 0,75mg	Blister c/2	49			
486	Levonorgestrel 0,75mg	Blister c/2	16			
487	Levotiroxina 112mcg	Comprimido	2.438			
488	Levotiroxina 112mcg	Comprimido	812			
489	Levotiroxina 88mcg	Comprimido	1.950			
490	Levotiroxina 88mcg	Comprimido	650			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
491	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	19.500			
492	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	6.500			
493	Levotiroxina sódica 150mcg	Comprimido	19.500			
494	Levotiroxina sódica 150mcg	Comprimido	6.500			
495	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	9.750			
496	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	3.250			
497	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	24.375			
498	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	8.125			
499	Lidocaina, cloridrato 2% (20mg/ml) com vasoconstritor - solução injetável	Frasco 20ml	488			
500	Lidocaina, cloridrato 2% (20mg/ml) com vasoconstritor - solução injetável	Frasco 20ml	162			
501	Lidocaina, cloridrato 20mg gel	Bisnaga 30g	244			
502	Lidocaina, cloridrato 20mg gel	Bisnaga 30g	81			
503	Lisdexanfetamina, Dimesilato de 30 mg	Comprimido	975			
504	Lisdexanfetamina, Dimesilato de 30 mg	Comprimido	325			
505	Loperamida, cloridrato de 2mg	Comprimido	2.925			
506	Loperamida, cloridrato de 2mg	Comprimido	975			
507	Loratadina 10mg	Comprimido	19.500			
508	Loratadina 10mg	Comprimido	6.500			
509	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco 100ml	195			
510	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco 100ml	65			
511	Lorazepam 2mg	Comprimido	9.750			
512	Lorazepam 2mg	Comprimido	3.250			
513	Losartana potássico 50mg	Comprimido	15.000			
514	Losartana potássico 50mg	Comprimido	5.000			
515	Mebendazol 100mg	Comprimido	4.875			
516	Mebendazol 100mg	Comprimido	1.625			
517	Mebendazol 2% - suspensão oral	Frasco 30ml	780			
518	Mebendazol 2% - suspensão oral	Frasco 30ml	260			
519	Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	975			
520	Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	325			
521	Meloxicam 15mg	Comprimido	19.500			
522	Meloxicam 15mg	Comprimido	6.500			
523	Memantina 10mg	Comprimido	9.750			
524	Memantina 10mg	Comprimido	3.250			
525	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	19.500			
526	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	6.500			
527	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	29.250			
528	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	9.750			
529	Metildopa 250mg	Comprimido	2.925			
530	Metildopa 250mg	Comprimido	975			
531	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comprimido	9.750			
532	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comprimido	3.250			
533	Metilfenidato, cloridrato 10mg - LA	Comprimido	4.875			
534	Metilfenidato, cloridrato 10mg - LA	Comprimido	1.625			
535	Metilfenidato, cloridrato 20mg - LA	Comprimido	2.925			
536	Metilfenidato, cloridrato 20mg - LA	Comprimido	975			
537	Metilfenidato, cloridrato 30mg - LA	Comprimido	4.875			
538	Metilfenidato, cloridrato 30mg - LA	Comprimido	1.625			
539	Metilfenidato, cloridrato 40mg - LA	Comprimido	2.925			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
540	Metilfenidato, cloridrato 40mg - LA	Comprimido	975			
541	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml - solução injetável	Ampola	98			
542	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml - solução injetável	Ampola	32			
543	Metoclopramida 10mg	Comprimido	4.875			
544	Metoclopramida 10mg	Comprimido	1.625			
545	Metoprolol, succinato de 25mg	Comprimido	4.875			
546	Metoprolol, succinato de 25mg	Comprimido	1.625			
547	Metoprolol, succinato de 50mg	Comprimido	9.750			
548	Metoprolol, succinato de 50mg	Comprimido	3.250			
549	Metronidazol 250mg	Comprimido	3.900			
550	Metronidazol 250mg	Comprimido	1.300			
551	Metronidazol creme vaginal 100mg/g + aplicador	Bisnaga 50g	750			
552	Metronidazol creme vaginal 100mg/g + aplicador	Bisnaga 50g	250			
553	Miconazol 200mg/g - creme vaginal	Bisnaga 80g	244			
554	Miconazol 200mg/g - creme vaginal	Bisnaga 80g	81			
555	Mirtazapina 15mg	Comprimido	4.875			
556	Mirtazapina 15mg	Comprimido	1.625			
557	Mometasona, furoato de 50mcg/atomização - Spray Nasal Aquoso	Frasco 17ml	30			
558	Mometasona, furoato de 50mcg/atomização - Spray Nasal Aquoso	Frasco 17ml	9			
559	Montelucaste 4mg	Comprimido	1.950			
560	Montelucaste 4mg	Comprimido	650			
561	Montelucaste 5mg	Comprimido	1.950			
562	Montelucaste 5mg	Comprimido	650			
563	Morfina 10mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	439			
564	Morfina 10mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	146			
565	Morfina, sulfato 30mg	Comprimido	4.875			
566	Morfina, sulfato 30mg	Comprimido	1.625			
567	Mucopolissacarideo, Polissulfato de 5mg/g gel	Bisnaga	293			
568	Mucopolissacarideo, Polissulfato de 5mg/g gel	Bisnaga	97			
569	Naltrexona, cloridrato 50mg	Comprimido	7.800			
570	Naltrexona, cloridrato 50mg	Comprimido	2.600			
571	Nebivolol 5mg	Comprimido	7.800			
572	Nebivolol 5mg	Comprimido	2.600			
573	Neomicina, sulfato + Bacitracina 5mg/250ui/g - pomada dermatológica	Bisnaga 10gr	3.900			
574	Neomicina, sulfato + Bacitracina 5mg/250ui/g - pomada dermatológica	Bisnaga 10gr	1.300			
575	Nifedipina 20mg - Comprimido revestido	Comprimido	78.000			
576	Nifedipina 20mg - Comprimido revestido	Comprimido	26.000			
577	Nimesulida 100mg	Comprimido	97.500			
578	Nimesulida 100mg	Comprimido	32.500			
579	Nimodipino 30mg	Comprimido	39.000			
580	Nimodipino 30mg	Comprimido	13.000			
581	Nistatina 100.000 UI/4g - creme vaginal	Bisnaga 60g	975			
582	Nistatina 100.000 UI/4g - creme vaginal	Bisnaga 60g	325			
583	Nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral	Frasco 50ml	98			
584	Nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral	Frasco 50ml	32			
585	Nitrazepan 5mg	Comprimido	4.875			
586	Nitrazepan 5mg	Comprimido	1.625			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
587	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	7.800			
588	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	2.600			
589	Norestisterona, acetato 10mg	Comprimido	780			
590	Norestisterona, acetato 10mg	Comprimido	260			
591	Norfloxacino 400mg	Comprimido	7.800			
592	Norfloxacino 400mg	Comprimido	2.600			
593	Nortriptilina, cloridrato 10mg	Comprimido	1.950			
594	Nortriptilina, cloridrato 10mg	Comprimido	650			
595	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	9.750			
596	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	3.250			
597	Olanzapina 10mg	Comprimido	1.950			
598	Olanzapina 10mg	Comprimido	650			
599	Oleo Mineral - solução	Frasco 100ml	292			
600	Oleo Mineral - solução	Frasco 100ml	98			
601	Olopatadina 0,1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	49			
602	Olopatadina 0,1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	17			
603	Omeprazol 20mg	Comprimido	146.250			
604	Omeprazol 20mg	Comprimido	48.750			
605	Ondansetrona, cloridrato 8mg	Comprimido	975			
606	Ondansetrona, cloridrato 8mg	Comprimido	325			
607	Oxalato de Escitalipram 10mg	Comprimido	9.750			
608	Oxalato de Escitalipram 10mg	Comprimido	3.250			
609	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	4.875			
610	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	1.625			
611	Oxcarbamazepina 6% - suspensão oral	Frasco 100ml	244			
612	Oxcarbamazepina 6% - suspensão oral	Frasco 100ml	81			
613	Oxibutinina 5mg	Comprimido	5.850			
614	Oxibutinina 5mg	Comprimido	1.950			
615	Pantoprazol de sódio 40mg	Comprimido	9.750			
616	Pantoprazol de sódio 40mg	Comprimido	3.250			
617	Paracetamol 200mg/ml - solução oral/gotas	Frasco 15ml	4.875			
618	Paracetamol 200mg/ml - solução oral/gotas	Frasco 15ml	1.625			
619	Paracetamol 500mg	Comprimido	24.375			
620	Paracetamol 500mg	Comprimido	8.125			
621	Paroxetina 20mg	Comprimido	29.250			
622	Paroxetina 20mg	Comprimido	9.750			
623	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	4.875			
624	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	1.625			
625	Periciazina 1pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	98			
626	Periciazina 1pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	32			
627	Periciazina 4pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	25			
628	Periciazina 4pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	8			
629	Permanganato de Potássio - uso tópico	Comprimido	488			
630	Permanganato de Potássio - uso tópico	Comprimido	162			
631	Pimozida 4mg	Comprimido	585			
632	Pimozida 4mg	Comprimido	195			
633	Piperidolato + hesperidina + ácido ascórbico	Comprimido	1.950			
634	Piperidolato + hesperidina + ácido ascórbico	Comprimido	650			
635	Piracetam 800mg	Comprimido	4.875			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
636	Piracetam 800mg	Comprimido	1.625			
637	Pirimetamina 25mg	Comprimido	488			
638	Pirimetamina 25mg	Comprimido	162			
639	Piroxicam 20mg	Comprimido	9.750			
640	Piroxicam 20mg	Comprimido	3.250			
641	Policresuleno 50mg + cinchocaina 10mg pomada	Bisnaga 30g c/aplicador	293			
642	Policresuleno 50mg + cinchocaina 10mg pomada	Bisnaga 30g c/aplicador	97			
643	Polivitamínico - (vitamina A 3500UI, vitamina D3 900UI, vitamina B1 3mg, vitamina B2 2mg, nicotinamida 14mg, vitamina C 50mg) - solução oral/gotas	Frasco 30ml	488			
644	Polivitamínico - (vitamina A 3500UI, vitamina D3 900UI, vitamina B1 3mg, vitamina B2 2mg, nicotinamida 14mg, vitamina C 50mg) - solução oral/gotas	Frasco 30ml	162			
645	Polivitamínico (acetato de retinol + colecalciferol + tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida + ácido ascórbico)	Comprimido	19.500			
646	Polivitamínico (acetato de retinol + colecalciferol + tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida + ácido ascórbico)	Comprimido	6.500			
647	Prednisolona, acetato de 10mg/ml - Solução Oftalmica	Frasco 5ml	49			
648	Prednisolona, acetato de 10mg/ml - Solução Oftalmica	Frasco 5ml	16			
649	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml - solução oral	Frasco 120ml+pipeta dosadora	780			
650	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml - solução oral	Frasco 120ml+pipeta dosadora	260			
651	Prednisona 20mg	Comprimido	19.500			
652	Prednisona 20mg	Comprimido	6.500			
653	Pregabalina 75mg	Comprimido	9.750			
654	Pregabalina 75mg	Comprimido	3.250			
655	Primidona 100mg	Comprimido	1.950			
656	Primidona 100mg	Comprimido	650			
657	Progesterona 200mg	Comprimido	1.463			
658	Progesterona 200mg	Comprimido	487			
659	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	29.250			
660	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	9.750			
661	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	49			
662	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	16			
663	Propafenoma 300mg	Comprimido	9.750			
664	Propafenoma 300mg	Comprimido	3.250			
665	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	4.875			
666	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	1.625			
667	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	2.925			
668	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	975			
669	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	48.750			
670	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	16.250			
671	Quetiapina 25mg	Comprimido	5.850			
672	Quetiapina 25mg	Comprimido	1.950			
673	Rafamicina 100mg - Spray	Frasco 20ml	195			
674	Rafamicina 100mg - Spray	Frasco 20ml	65			
675	Ranitidina 150mg	Comprimido	9.750			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
676	Ranitidina 150mg	Comprimido	3.250			
677	Ranitidina 150mg/10ml - xarope	Frasco 120ml	293			
678	Ranitidina 150mg/10ml - xarope	Frasco 120ml	97			
679	Retinol (vitamina A) 100.000UI/100g + Colecalciferol (vitamina D) 40.000UI/100g + oxido de zinco 10g + veiculo QSP 100g - pomada	Bisnaga 45g	4.875			
680	Retinol (vitamina A) 100.000UI/100g + Colecalciferol (vitamina D) 40.000UI/100g + oxido de zinco 10g + veiculo QSP 100g - pomada	Bisnaga 45g	1.625			
681	Retinol 5000UI/ml + Colecalciferol 10000 UI/ml - solução oral/gotas	Frasco 10ml	293			
682	Retinol 5000UI/ml + Colecalciferol 10000 UI/ml - solução oral/gotas	Frasco 10ml	97			
683	Rifampicina 600mg	Comprimido	244			
684	Rifampicina 600mg	Comprimido	81			
685	Risperidona 1mg	Comprimido	9.750			
686	Risperidona 1mg	Comprimido	3.250			
687	Risperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco 30ml	469			
688	Risperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco 30ml	156			
689	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	2.925			
690	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	975			
691	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	1.950			
692	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	650			
693	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	4.875			
694	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1.625			
695	Rosuvastatina cálcica 10mg	Comprimido	4.875			
696	Rosuvastatina cálcica 10mg	Comprimido	1.625			
697	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comprimido	7.800			
698	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comprimido	2.600			
699	Saccharomyces boulardii-17 - liofilizado 200mg	Sache 1g	4.875			
700	Saccharomyces boulardii-17 - liofilizado 200mg	Sache 1g	1.625			
701	Sais para reidratação oral, pó diluição - uso oral	Envelope	2.925			
702	Sais para reidratação oral, pó diluição - uso oral	Envelope	975			
703	Salbutamol, sulfato 100mcg / aerosol	Frasco 60 doses	98			
704	Salbutamol, sulfato 100mcg / aerosol	Frasco 60 doses	32			
705	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	98			
706	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	32			
707	Secnidazol 1g	Comprimido	293			
708	Secnidazol 1g	Comprimido	97			
709	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	146.250			
710	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	48.750			
711	Simeticona 75mg/ml - gotas	Frasco 10ml	975			
712	Simeticona 75mg/ml - gotas	Frasco 10ml	325			
713	Sinvastatina 10mg	Comprimido	9.750			
714	Sinvastatina 10mg	Comprimido	3.250			
715	Sinvastatina 20mg	Comprimido	9.750			
716	Sinvastatina 20mg	Comprimido	3.250			
717	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4.875			
718	Sinvastatina 40mg	Comprimido	1.625			
719	Sitagliptina 100mg	Comprimido	975			
720	Sitagliptina 100mg	Comprimido	325			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
721	Sotalol 160mg	Comprimido	1.950			
722	Sotalol 160mg	Comprimido	650			
723	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	390			
724	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	130			
725	Sulfadizina de Prata 1% - creme dermatológico	Bisnaga 120gr	390			
726	Sulfadizina de Prata 1% - creme dermatológico	Bisnaga 120gr	130			
727	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	7.500			
728	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	2.500			
729	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - suspensão oral	Frasco 100ml	293			
730	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - suspensão oral	Frasco 100ml	97			
731	Sulfato Ferroso 25mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	9.750			
732	Sulfato Ferroso 25mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	3.250			
733	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.925			
734	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	975			
735	Sulpirida 200mg	Comprimido	5.850			
736	Sulpirida 200mg	Comprimido	1.950			
737	Sulpirida 50mg	Comprimido	1.950			
738	Sulpirida 50mg	Comprimido	650			
739	Tansulozina 0,4mg	Comprimido	3.750			
740	Tansulozina 0,4mg	Comprimido	1.250			
741	Tartarato de brimonidina 0,2% + timolol 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	20			
742	Tartarato de brimonidina 0,2% + timolol 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	6			
743	Telmisartana 40mg	Comprimido	975			
744	Telmisartana 40mg	Comprimido	325			
745	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - solução injetável	Frasco 5ml	30			
746	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - solução injetável	Frasco 5ml	9			
747	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato - solução oftálmica	Frasco 10ml	30			
748	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato - solução oftálmica	Frasco 10ml	9			
749	Tiabendazol 50mg/g - pomada	Bisnaga 30gr	60			
750	Tiabendazol 50mg/g - pomada	Bisnaga 30gr	20			
751	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	7.500			
752	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	2.500			
753	Ticagrelor 90mg	Comprimido	975			
754	Ticagrelor 90mg	Comprimido	325			
755	Tioridazina 100mg	Comprimido	1.500			
756	Tioridazina 100mg	Comprimido	500			
757	Tobramicina 3mg/ml - solução oftálmica	Frasco 10ml	150			
758	Tobramicina 3mg/ml - solução oftálmica	Frasco 10ml	50			
759	Tocoferol, acetato 400mg	Comprimido	3.900			
760	Tocoferol, acetato 400mg	Comprimido	1.300			
761	Topiramato 25mg	Comprimido	3.900			
762	Topiramato 25mg	Comprimido	1.300			
763	Topiramato 50mg	Comprimido	7.500			
764	Topiramato 50mg	Comprimido	2.500			
765	Tramadol 100mg - solução oral/gotas	Frasco 10ml	375			
766	Tramadol 100mg - solução oral/gotas	Frasco 10ml	125			
767	Tramadol injetável 50mg/ml	Ampola 1ml	1.500			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD / COTA	MARCA / LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
768	Tramadol injetável 50mg/ml	Ampola 1ml	500			
769	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	11.250			
770	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	3.750			
771	Travaprostá 0,4mg/ml - solução oftálmica	Frasco 2,5ml	23			
772	Travaprostá 0,4mg/ml - solução oftálmica	Frasco 2,5ml	7			
773	Trazodona, Cloridrato 150mg	Comprimido	6.000			
774	Trazodona, Cloridrato 150mg	Comprimido	2.000			
775	Trazodona, Cloridrato 50mg	Comprimido	2.925			
776	Trazodona, Cloridrato 50mg	Comprimido	975			
777	Triacínolona, acetônida 1mg - orabase	Bisnaga 10gr	150			
778	Triacínolona, acetônida 1mg - orabase	Bisnaga 10gr	50			
779	Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina - solução otológica	Frasco 8ml	225			
780	Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina - solução otológica	Frasco 8ml	75			
781	Trometamina, cetoralaco 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	750			
782	Trometamina, cetoralaco 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	250			
783	Tropicamida 1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	15			
784	Tropicamida 1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	5			
785	Valproato de sódio + ácido valproico 500mg	Comprimido	1.950			
786	Valproato de sódio + ácido valproico 500mg	Comprimido	650			
787	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	6.825			
788	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	2.275			
789	Valsartana 320mg	Comprimido	7.800			
790	Valsartana 320mg	Comprimido	2.600			
791	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	2.925			
792	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	975			
793	Valsartana 80mg	Comprimido	4.875			
794	Valsartana 80mg	Comprimido	1.625			
795	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	7.800			
796	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	2.600			
797	Venlafaxina 150mg	Comprimido	11.250			
798	Venlafaxina 150mg	Comprimido	3.750			
799	Venlafaxina 75mg	Comprimido	7.500			
800	Venlafaxina 75mg	Comprimido	2.500			
801	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	4.875			
802	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	1.625			
803	Vortioxetina 10mg	Comprimido	4.500			
804	Vortioxetina 10mg	Comprimido	1.500			
805	Zolpidem, Hermitartarato de 10mg	Comprimido	4.875			
806	Zolpidem, Hermitartarato de 10mg	Comprimido	1.625			

*Cota de 75%

***Cota reservada para ME/EPP em 25%**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

3.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

3.1.1.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

3.1.1.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação dos itens cotados;

3.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

3.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento a disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução - RDC nº 17/2010);

3.1.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada

ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

3.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

3.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

3.1.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

3.1.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

3.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

3.1.4.6. A documentação referente ao item anterior será colocada em autos apartados.

3.1.4.7. **A obrigatoriedade da documentação do item 3.1.4. recairá somente sobre os itens adjudicados à empresa vencedora, que deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.**

3.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Departamento de Higiene e Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde, sito na **Rua Francisco Marques Beato, nº 99, Centro, na cidade de Pompéia-SP, no horário compreendido das 8:00 às**

17:00 horas de segunda a sexta feira.

4.2. Os bens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.3. O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a (2/3) dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, data de validade e número do lote*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

Edmilson Antonio Cassaro
Pregoeiro

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO - MODELO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA
.....

O (CONTRATANTE), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				

...				
-----	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei

nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

...../
de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV - fora do envelope

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade

Anexo V (envelope 2)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), sob as
penalidades da lei, que está em situação a regular perante o
Ministério do Trabalho, no que refere a observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO VI (envelope 2)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

(MODELO)

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob
as penalidades da lei, que até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo
licitatório ou contratar com Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade